

# PEDRA BRANCA



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

(Processo Administrativo n.º 074/2022)

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Município de Pedra Branca, através das **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seus titulares, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 0607204/2022 de 06 de julho de 20212, até às **14:00** do dia **16 de Agosto de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à **Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022, identificada** abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE
Órgão(s) Interessado(s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO (GLOBAL)
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de planilha de preços.

**ANEXO IV** - Minuta de contrato

**ANEXO V** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 71.811,08 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oito Centavos);**

### 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;



# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Pedra Branca, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3.0-DOS ENVELOPES**

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO".**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO".**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de



# PEDRA BRANCA



declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

## **4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

### **4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2.2-Documento Oficial de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.3-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2.2.5-Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

### **4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.



# PEDRA BRANCA



#### 4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.

4.2.4.2 Qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante, executado obras ou serviços similares.

4.2.4.2- Qualificação técnica-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.2.4.3-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido pela mesma, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica cujas anotações de responsabilidade técnica não estejam baixadas junto a entidade profissional competente.

4.2.4.5 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2.4.6 - Declaração expressa da própria licitante, de que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

4.2.4.7 - Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

4.2.4.8 - Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

4.2.4.9 - Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

4.2.4.10 Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

4.2.4.11 No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos elencados na cláusula n.º 4.2.4.3;



# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



4.2.4.12 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou documento equivalente emitida pelo CREA/CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo Conselho.

#### 4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um ( $\geq 1$ ) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

4.2.5.2-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.3. - GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R\$ 718,11 (Setecentos e Dezoito Reais e Onze Centavos)**, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, na forma do Artigo 31, Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.5.4 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:

**BANCO 001(Banco do Brasil)**

**AGÊNCIA N.º: 758-7**

**CONTA CORRENTE N.º: 107621-3 (PMPB CAUÇÃO)**

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

4.2.5.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Sítio eletrônico: [www.pedrabranca.ce.gov.br](http://www.pedrabranca.ce.gov.br)

R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000



# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



#### 4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação.

4.3.2-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;

**5.2.5.1 - A planilha de orçamento da proposta deverá conter o valor unitário com B.D.I., conforme planilha do orçamento básico.**

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

#### 6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PEDRA BRANCA



6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A)- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a equibilidade das propostas apresentadas.



# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

## **B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO (GLOBAL)** entre as licitantes classificadas;

7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0-DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0-DO CONTRATO**

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea "b.1"** do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## 10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até **90 (Noventa) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos



# PEDRA BRANCA



serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pedra Branca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1-O contrato terá um prazo da data de sua assinatura até 180 (cento e oito) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.



## 15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1- nº 0501.10.122.1502.1.014.000 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde) elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 (Obras e instalações), fonte do recursos: 1.500.1002.00 (Receitas de impostos e de transferência de impostos) e 1.1632.0000.00 (Transferências do Estado referente a convênios e outros repasses vinculados á Saúde), conforme termo de convênio nº 309/2022 – MAPP 2114 – SUPERINTENDÊNCIA DE OVRAS PÚBLICAS – SOP.

## 16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## 17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

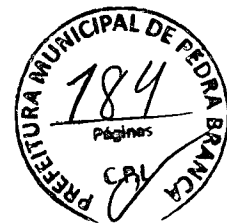
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:



# PEDRA BRANCA



19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Pedra Branca/CE.

## 21.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação na lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [pmpb202102@gmail.com](mailto:pmpb202102@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Fortunato Silva, S/N, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, CEP: 63.630-000, à atenção da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

21.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo no prazo legal.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame conforme o caso.

## 22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, nos dias úteis no horário de atendimento ao público.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



# PEDRA BRANCA



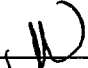
22.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Fortunato Silva, S/N, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, CEP: 63.630-000, ou através dos seguintes endereços eletrônicos: portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; ou Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço: <https://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [pmpb202102@gmail.com](mailto:pmpb202102@gmail.com).

### 23.0-DO FORO

23.1-Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Branca/CE, 27 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Vanderlucia Felipe  
**Secretaria de Saúde**  
**TITULAR DE ORIGEM DA LICITAÇÃO**



# PEDRA BRANCA



## ANEXO I

### **01. PROJETO BÁSICO**

*(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).*

### **02. ORÇAMENTO BÁSICO**

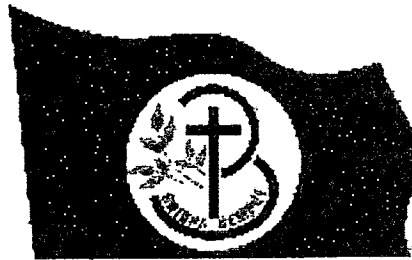
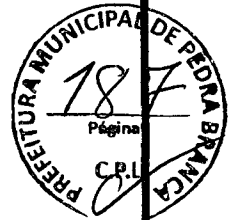
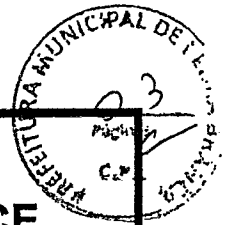
*(Planilha orçamentária).*

### **03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).*

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE



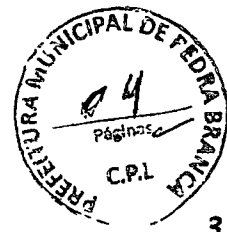
PREFEITURA D  
**PEDRA  
BRANCA**

REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)

VOLUME ÚNICO  
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO  
JUNHO/2022

Heitor Vieira da Veiga  
Engenheiro  
CREA-CE 55096

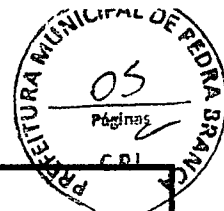
# Sumário



<b>01 APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>02 ART (Anotação de responsabilidade técnica)</b>	<b>4</b>
<b>03 GENERALIDADES</b>	<b>5</b>
3.1 Dados Geográficos	5
3.2 Condições Climáticas	5
3.3 Características Geomorfológicas	5
3.4 Dados Censitários do Município	5
3.5 Mapa do Município	6
<b>4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>7</b>
1. GENERALIDADES	7
2. TÊRMO E DEFINIÇÕES	7
3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES	8
4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	14
<b>5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS</b>	<b>15</b>
5.1 Demolições e Retiradas	15
5.2 Paredes e Painéis	15
5.3 Esquadrias	15
5.4 Revestimento	16
5.5 Instalação Elétrica	16
5.6 Pintura Geral	18
5.7 Instalações Hidrosanitárias	18
5.8 Outros	19
5.9 Limpeza Final	19
5.10 Serviços Diversos	19
5.11 Gestão de Resíduos	19
<b>6 Composição de Preços Unitários</b>	<b>20</b>
<b>7 Memorial de Cálculo e Quantitativos</b>	<b>21</b>
<b>8 Planilha Orçamentaria</b>	<b>22</b>
<b>9 Cronograma Físico-Financeiro</b>	<b>23</b>
<b>10 Composição de BDI</b>	<b>24</b>
<b>11 Encargos Sociais</b>	<b>25</b>
<b>12 Peças Gráficas</b>	<b>26</b>

Heitor Vieira Lima Vertle  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096





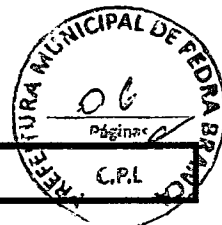
## 01 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o Projeto de Reforma do CAF. O presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA

Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096



02 ART (Anotação de responsabilidade técnica)



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Bna  
CREA-CE 55096



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220999484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

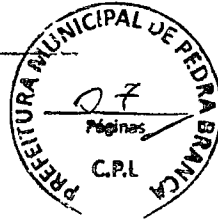
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0813924789

Registro: 55098CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP

Registro: 0000434530-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Pedra Branca

RUA José Joaquim de Souza

Complemento: Paço Municipal

Cidade: Pedra Branca

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

Nº: 10

CEP: 63630000

Contrato: 069/2021/001

Celebrado em: 22/01/2021

Valor: R\$ 2.750,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Joaquim de Souza

Complemento: Paço Municipal

Cidade: Pedra Branca

Data de Início: 07/06/2022

Previsão de término: 07/06/2023

Coordenadas Geográficas: -5.453978, -39.716360

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Pedra Branca

Nº: 10

CEP: 63630000

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
3 - Assistência		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Projeto, Orçamento e Fiscalização Reforma do prédio do CAF (Centro Abastecimento Farmacêutico) na sede do município de Pedra Branca - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicar/> com a chave: 2722c  
Impresso em: 09/06/2022 às 16:28:59 por ip: 138.210.180.9

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220999484**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE  
Engenheiro  
CREA-CE 00000

INICIAL



8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE - CPF: 02.720.973-57

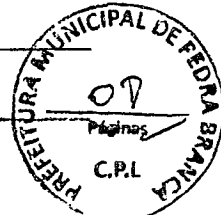
Eduardo Fernandes Cezar  
Município de Pedra Branca - CREA Municipal de SEDUMA  
Portaria nº 2432/2022  
Pedra Branca - CE

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 08/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215427664



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra-ce.sitec.com.br/publica/>, com a chave: 27z2c  
Impresso em: 09/06/2022 às 10:28:55 por: lp. 138.219.160.9





## 03 GENERALIDADES

### 3.1 Dados Geográficos

Os dados geográficos do município de **PEDRA BRANCA** são:

Área: 1.303,27km<sup>2</sup>

Altitude (Sede): 500,7m

Latitude (S): 05°27'15"

Longitude (W): 39°43'02"

♦ Os Limites são:

**Norte:** Quixeramobim, Boa Viagem e Independência.

**Sul:** Mombaça.

**Leste:** Mombaça, Senador Pompeu e Quixeramobim.

**Oeste:** Independência e Tauá.



### 3.2 Condições Climáticas

Pluviometria média anual observada: 1.238,2mm

Temperaturas:

- Média das Máximas: 26°
- Média das Mínimas: 24°

### 3.3 Características Geomorfológicas

O Município de **PEDRA BRANCA** possui um relevo com maciços residuais e depressão sertaneja.

**Classes de Solo:** Brunizem Avermelhados, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo.

### 3.4 Dados Censitários do Município

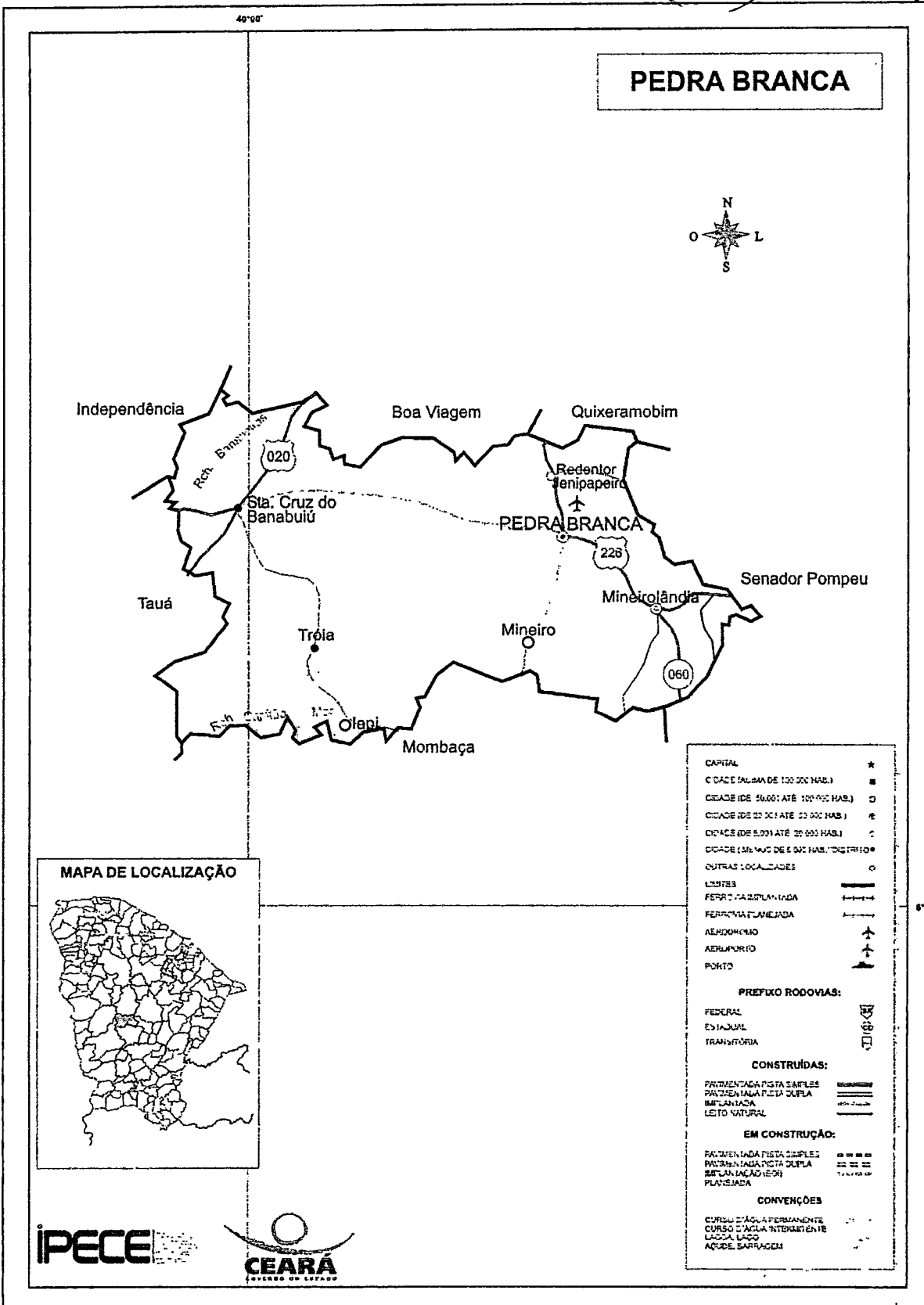
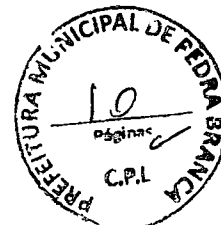
**População:** 40.742 hab.

**Taxa de Crescimento:** 0,54%

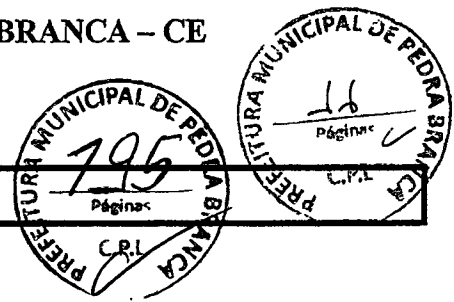
Fonte IBGE (Contagem da população 2000).

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-35896

3.5 Mapa do Município



Heitor Vieira Lima Verrini  
Eng. Civil  
CREA 12.0036



## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

### 2. TÊRMINOS E DEFINIÇÕES

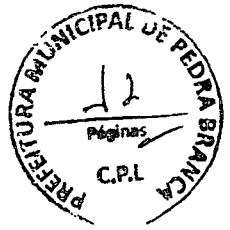
Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultaria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude; desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.
- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos

Heltor Vieira Lima Vertti:  
Engenheiro  
CREA-CE-55096

suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com as presentes especificações e as condições contratuais.

### 3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES



- GENERALIDADES

Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.

- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.

- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO

A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:

- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores.

Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

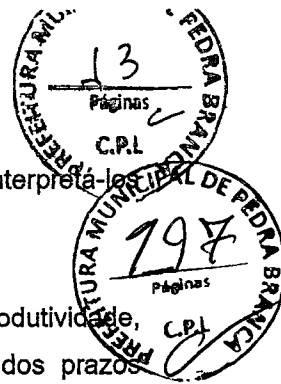
Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.



Heitor Vieira da Silva  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096





Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-las devidamente.

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)**

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

- **CONHECIMENTO DAS OBRAS**

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

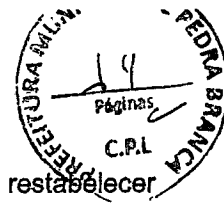
De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão

Heitor Vieira Lima Verile  
Eng.º CIVIL  
CREA-CE: 55096



dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

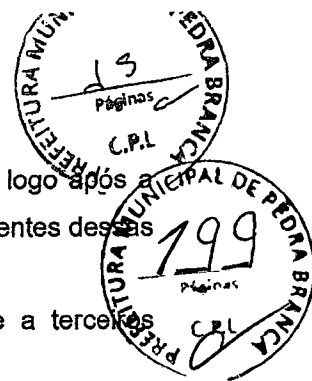
Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executá-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-05096



Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

#### • ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

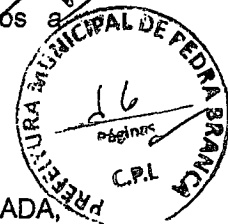
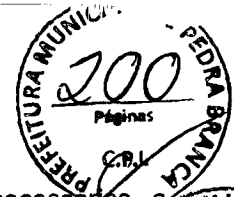
Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Heitor Vieira  
Eng. Civil  
CREA-CE-53096



Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

• **RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO**

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

• **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

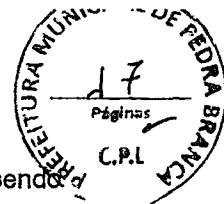
O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a

Heitor Vieira Lima Vert.  
Eng.º Civil  
CREA-CE-53096



construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

- **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.



**Neltor Vieira Lima Vieira**  
Engenheiro  
CREA-CE/55035



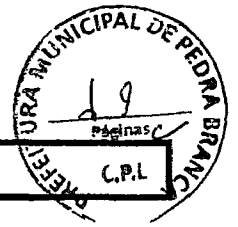
#### 4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido nestas especificações técnicas.

Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.



Heitor Vieira Lima Ver:  
Enc. C.P.L.  
CREA-CA-53096



## 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 5.1 Demolições e Retiradas

Serão demolidos e/ou retirados: a alvenaria em tijolo cerâmico, concreto armado, concreto simples, piso de concreto, piso cerâmico, cobogós, louças sanitárias e retiradas portas e janelas, até a área quantificada em orçamento. O material resultante deverá ser colocado em local indicado pela fiscalização.

Tudo deverá ser executado na melhor técnica possível, a fim de resguardar a eficácia da obra e a integridade física dos operários.

### 5.2 Paredes e Painéis

#### ALVENARIA DE ELEVACÃO

Para execução de elementos de vedação da edificação deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - As alvenarias serão executadas com tijolos de 08 furos e dimensões de (9x19x19) cm, formando fiadas perfeitamente niveladas e alinhadas com juntas de no mínimo 15 mm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas;

II - Todos os tijolos utilizados nas alvenarias de 1/2 vez (dez centímetros de espessura) deverão ter resistência mínima à compressão 15 Kgf/cm<sup>2</sup>;

III - Os tijolos pouco antes da execução serão abundantemente molhados;

IV - A espessura final das paredes sem acabamento será de 10cm (dez centímetros);

V - As espessuras indicadas em projeto referem-se as paredes completamente revestidas;

VI - Para fixação de esquadrias serão empregados tacos de madeira-de-lei (tufos) embutidos na espessura da alvenaria.

### 5.3 Esquadrias

#### ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias serão em madeira-de-lei maciça, seca, extraídas e confeccionadas com madeiras oriundas da região Amazônica, imunizadas e não deverão apresentar empenos, rachaduras, lascas e outros defeitos que comprometam a sua qualidade. Serão do tipo ficha embutida.

#### FORRAMENTOS E ALIZARES

Todos os forramentos e alizares deverão ser em madeira-de-lei maciça. Os forramentos terão largura de 15cm e os alizares 5cm.

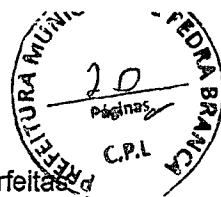
A fixação dos forramentos será com tufos de madeira ou com pregos virados engastados na argamassa de assentamento.

A fixação dos alizares será com pregos 15x15 sem cabeça.

#### FERRAGENS



Heitor Vieira Lima Vertte  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096



Todas as ferragens para esquadrias de madeira serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso. O acabamento será cromado.

As maçanetas serão do tipo "taco de golfe" ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma e serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

As portas receberão fechadura com bola, de cilindro, enquanto as internas dos sanitários receberão fechaduras tipo livre/ocupado.



## 5.4 Revestimento

### DISPOSIÇÕES GERAIS

I - As superfícies a serem revestidas serão cuidadosamente limpas com vassourinhas ou escovas apropriadas, eliminando-se: o pó e partes soltas, gorduras, vestígios orgânicos, fuligens e outras impurezas, devendo ser abundantemente molhadas pouco antes do início do serviço;

II - As superfícies revestidas por argamassa, sejam como acabamento ou que sirvam de base para outro revestimento, deverão, quando concluídas, apresentarem paramentos desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

### CHAPISCO

Será executado em argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, com acabamento granulado. Será aplicado manualmente em todas as paredes internas, externas e lajes (se for o caso).

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum ou de base, serão limpas com vassouras e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

### REBOCO

As paredes que serão revestidas com argamassa receberão reboco com cimento e areia. A superfície deverá ser desempenada a régua, ser esponjada, apresentar aspecto uniforme e superfícies planas.

## 5.5 Instalação Elétrica

### DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todos os serviços aqui relacionados deverão obedecer às normas da ABNT e/ou COELCE, que a contratada declara conhecer;

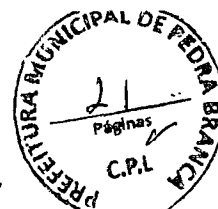
II - Os serviços de instalações compreendem a execução, os testes de prova e os testes de desempenho;

III - Os testes de prova serão feitos em todas as tubulações, alimentadores e equipamentos, à proporção que os trechos admitirem essa tarefa.

### ELETRODUTOS E CAIXAS

Hector Vieira da Silva  
Eng.º Civil  
CREA-CE-55096





Os eletrodutos poderão ser rígidos ou flexíveis, de acordo com o local a ser empregado.

- a) Todos os desvios e conexões nos eletrodutos rígidos deverão ser realizados na melhor técnica possível. Deverá ser utilizado curvas e luvas roscáveis, não sendo permitido o aquecimento dos eletrodutos;
- b) Todos os eletrodutos e conexões (rígidos ou flexíveis) serão em PVC fabricado de acordo com a norma NBR 6150 da ABNT, marcas TIGRE, FORTILIT/ AKROS ou similar usando as bitolas de acordo com o projeto e nos locais indicados;
- c) Os eletrodutos serão fixados antes da concretagem, colocando-se seus trechos horizontais sobre as lajes;
- d) Todos os cortes deverão ser feitos com o máximo cuidado para não gerar rebarbas ou cogumelos;
- e) Os eletrodutos serão cortados e terão seus bordos lixados para remoção de rebarbas;
- f) Poderá ser realizado no máximo, três curvas de 90 graus em cada trecho de tubulação;
- g) Pontos obrigatórios para emprego de caixa:

Pontos de entrada e saída de condutores, exceto pontos de transição;

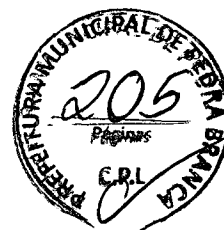
Pontos de emenda ou derivação de condutores;

Pontos de instalação de aparelhos.

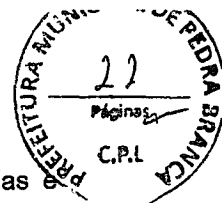
- h) As caixas deverão ficar no mesmo prumo do revestimento;
- i) As alturas das caixas em relação ao nível do piso, serão as seguintes:
  - Interruptores e botões de campainha - 1,30m;
  - Tomadas baixas - 0,30m;
  - Tomadas baixas em locais úmidos - 0,80m;
  - Tomadas médias - 1,30m;
  - Tomada alta – 2,0m.
- j) As caixas de interruptores próximas aos alizares terão no mínimo 0,10m de afastamento, levando-se em consideração o movimento de afastamento das portas;

#### RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO

- a) As tomadas serão de embutir, da marca PIAL, SINTEC, PERLEX, APOLO e/ou FAME, de 250V-10A, com espelho na cor cinza;
- b) Os interruptores serão de embutir, da PIAL, SINTEC, PERLEX, APOLO e/ou FAME, de 250V-10A, com espelho na cor cinza;
- c) Os alimentadores dos ramais de distribuição atenderão às cargas de alimentação e tomada. Serão protegidos mecanicamente por eletrodutos rígidos ou flexíveis e embutidos nas paredes;
- d) Os condutores serão de cobre maciço com isolamento termoplástico para 750 V., do tipo Pirastic antichama, da marca PIRELLI, SILL, INDUSCABO, BRASFIO ou similar;
- e) Deverá ser usada cor diferente para cada tipo de condutor, preferencialmente as seguintes:
  - Condutor fase - preto, branco, vermelho ou cinza;
  - Condutor neutro - azul claro;
  - Condutor de proteção - verde ou verde-amarelo.
- f) Os condutores somente devem ser introduzidos após o término da rede de eletroduto e concluídos todos os serviços de construção que os possa danificar;



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng.º Eletricista  
CREA-CE-55096



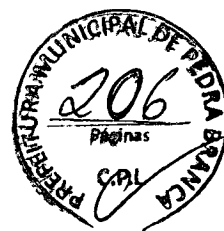
g) Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação: as emendas e derivações serão colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material, não deverão ser introduzidos nos eletrodutos. As emendas só serão feitas em caixas de passagem, através de conectores SPLIT-BOLT e isolados com fita de autofusão de no mínimo 06 (seis) camadas e depois recoberta com fita isolante, afim de que fiquem totalmente estanques.

#### QUADROS

Os quadros de distribuição serão colocados de acordo com a capacidade de circuitos especificada e poderão ser de PVC ou chapa de ferro pintado na cor cinza, marca Tigre, Semar, Inelsa ou similar.

#### APARELHOS E ARTEFATOS DE ILUMINAÇÃO

As luminárias do tipo calha para lâmpadas led com lâmpada de led.



### **5.6 Pintura Geral**

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão obedecidas as recomendações que seguem na aplicação de pintura em substratos de concreto, argamassa e esquadrias de madeira e metálica; os substratos deverão estar suficientemente endurecidos ou lixados conforme o caso.

Antes de iniciada a pintura, as superfícies deverão ser examinadas e corrigidos quaisquer defeitos, sendo cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura, cor e textura indicada.

Cada demão de tinta poderá ser aplicada somente quando a precedente estiver devidamente seca o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

#### EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira novas serão emassadas com massa a base de óleo e lixadas a fim de corrigir todas as imperfeições existentes na superfície da madeira.

#### TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

Todas as esquadrias de madeira (portas, forramentos e alizares), serão pintadas interna e externamente com tinta esmalte sintético na cor indicada pelo contratante, da marca CORAL, SUVINIL, YPIRANGA ou similar, observando-se o seguinte:

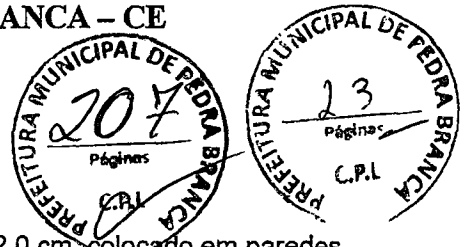
A tinta deverá ser rigorosamente agitada dentro da lata e só poderá ser diluída com solvente apropriado, seguindo-se as recomendações do fabricante.

A pintura será processada em 02(duas) demãos.

### **5.7 Instalações Hidrosanitárias**

Será recolocado uma caixa de descarga no banheiro de acesso ao público.

Heitor Vieira  
Eng.º Civil  
CREA-CE/53096



### 5.8 Outros

Será executada uma bancada de granito cinza, espessura de 2,0 cm, colocado em paredes.

### 5.9 Limpeza Final

Depois de realizada a reforma, deverá ser feito uma limpeza geral na edificação. Todo o entulho gerado deverá ser levado a destinação apropriada.

### 5.10 Serviços Complementares

Placa Padrão de obra com as dimensões de 4,00 x 2,50m conforme modelo fornecido pela superintendência de Obra Públicas – SOP.

Administração central de obra composta por Engenheiro Júnior e Encarregado de Obra atendendo o limite de 3,59% do valor do orçamento sem BDI.

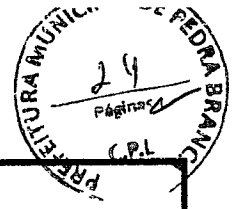
### 5.11 Gestão de Resíduos

Durante período de reforma da edificação todo material resultando será realizado a coleta e enviado para o lixão do município.

Em operação, os resíduos sanitários são coletados através de fossa sumidouro. Já os resíduos sólidos (papel, plásticos, lixo orgânicos, metal) serão recolhidos pela coleta pública e enviado para Lixão do município.

Os resíduo farmacêuticos de produtos que serão descartados serão enviado para o Hospital e destinado a coleta do Lixo hospitalar realizada pelo Consórcio CODESSUL.

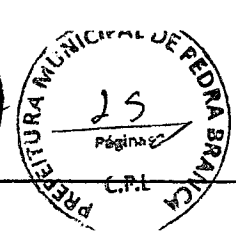
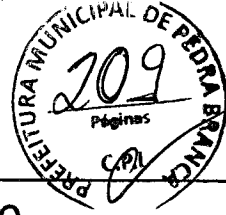
Heitor Vieira Lima Verde  
Engenheiro  
CREA-CE-56096



**6 Composição de Preços Unitários**



Heitor Vieira Lima Vente  
Engenheiro  
CREM-CE-35096



## COMPOSIÇÕES DE CUSTO

### C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Preço Adotado: 8,8100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5	15,55	7,775
I2391	PEDREIRO	H	0,05	20,77	1,0385
TOTAL MAO DE OBRA					8,8135
Total Simples					8,81
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					8,81

### C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Preço Adotado: 14,1000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	15,55	12,44
I2391	PEDREIRO	H	0,08	20,77	1,6616
TOTAL MAO DE OBRA					14,1016
Total Simples					14,1
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					14,1

### C0216 - ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm

Preço Adotado: 14,1300

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	20,77	1,6616
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	16,77	1,3416
TOTAL MAO DE OBRA					3,0032
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	10,05	0,201
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15	9,5	10,925
TOTAL MATERIAIS					11,126
Total Simples					14,13
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					14,13

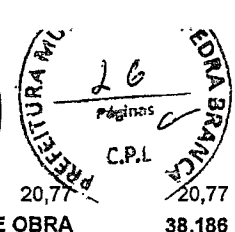
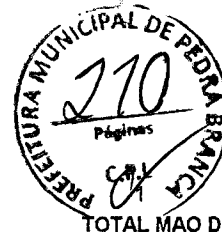
### C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA

Preço Adotado: 59,8200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	15,55	17,416

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096



12391	PEDREIRO	H		20,77	20,77
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>38,186</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,015	67,5	1,0125
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,68	17
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,56	1,2208
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	1,1	2,398
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>21,6313</b>

Total Simples	59,82
Encargos	<b>INCLUSOS</b>
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59,82</b>

**G2097 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")**

Preço Adotado: 14,1300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6	16,77	10,062
12320	ENCANADOR	H	0,2	20,32	4,064
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>14,126</b>
Total Simples					14,13
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14,13</b>

**G4427 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m) C/ FERRAGENS**

Preço Adotado: 337,3500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3	19,67	59,01
18273	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UN	1	130,11	130,11
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	52,5	52,5
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>241,62</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10498	CARPINTEIRO	H	2,55	20,77	52,9635
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,55	16,77	42,7635
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>95,727</b>
Total Simples					337,35
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>337,35</b>

**G2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA**

Preço Adotado: 44,2100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,1	15,55	17,105
12391	PEDREIRO	H	1,1	20,77	22,847
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>39,952</b>

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096



12045 TELHA CERÂMICA COLONIAL UN

0,71 4,26  
TOTAL MATERIAIS 4,26

Total Simples 44,21  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 44,21

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE**

Preço Adotado: 6,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	15,55	2,3325
12391	PEDREIRO	H	0,1	20,77	2,077
TOTAL MAO DE OBRA					4,4095

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	67,5	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,56	1,3608
TOTAL MATERIAIS					1,7726

Total Simples 6,18  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 6,18

**C1211 - EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:7:3 ESP. = 20mm P/**

Preço Adotado: 29,1900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8	15,55	12,44
12391	PEDREIRO	H	0,6	20,77	12,462
TOTAL MAO DE OBRA					24,902

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0095	67,5	0,6412
10112	ARENOSO	M3	0,0221	68,82	1,5209
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8	0,56	2,128
TOTAL MATERIAIS					4,2902

Total Simples 29,19  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 29,19

**C1238 - ENCHIMENTO DE RASGO C/ ARGAMASSA DIAM. = 15 A 25mm (1/2" A 1")**

Preço Adotado: 4,7300

Unid: M

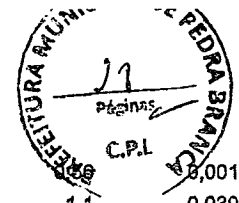
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1	15,55	1,555
12391	PEDREIRO	H	0,15	20,77	3,1155
TOTAL MAO DE OBRA					4,6705

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0002	67,5	0,0135
-------	-------------	----	--------	------	--------

Heitor Vieira Silva Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,003	0,0017
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,036	0,0396
			<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>0,0548</b>



Total Simples	4,73
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4,73</b>

**C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO**  
 Preço Adotado: 12,1300 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,31	15,55	4,8205
12391	PEDREIRO	H	0,25	20,77	5,1925
			<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>10,013</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0072	67,5	0,486
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,92	0,56	1,6352
			<b>TOTAL MATERIAIS</b>		<b>2,1212</b>
				Total Simples	12,13
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12,13</b>

**C1217 - EMBOCO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:2:11 ESP=20 mm**  
 Preço Adotado: 33,6600 Unid: M2

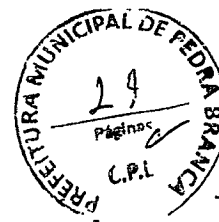
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,82	15,55	12,751
12391	PEDREIRO	H	0,7	20,77	14,539
			<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>27,29</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	67,5	1,6402
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,66	0,56	1,4896
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,66	1,1	2,928
			<b>TOTAL MATERIAIS</b>		<b>6,0558</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10582	BETONEIRA ELÉTRICA ECOL (CHP)	H	0,0143	22,3108	0,319
			<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>0,319</b>
				Total Simples	33,66
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33,66</b>

**C1623 - LIMPEZA DE BASE OU LASTRO**  
 Preço Adotado: 1,5600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,1	15,55	1,555
			<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>1,555</b>

Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 55096





Total Simples 1,56  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 1,56

**C4601 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2.0 cm**

Preço Adotado: 44,3900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	67,5	1,6402
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,31	0,56	4,0936
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,7338</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,15	15,55	17,8825
I2391	PEDREIRO	H	1	20,77	20,77
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>38,6525</b>
Total Simples					44,39
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>44,39</b>

**C4068 - BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm**

Preço Adotado: 326,9300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MÃO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
I2391	PEDREIRO	H	1,2	20,77	24,924
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>56,024</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I7893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	M2	1	268,52	268,52
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2	0,56	1,792
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,008	74,72	0,5978
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>270,9098</b>
Total Simples					326,93
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>326,93</b>

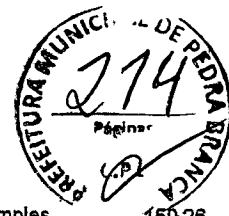
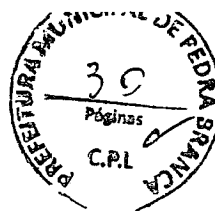
**C0300 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR**

Preço Adotado: 150,2600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1	5,45	5,45
I2192	TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA	UN	1	16,38	16,38
I0416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1	32	32
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>53,83</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,6	16,77	43,602
I2320	ENCANADOR	H	2,6	20,32	52,832
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>96,434</b>

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096



Total Simples 150,26.  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 150,26

**C1638 - LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W**

Preço Adotado: 104,9800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO-DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1	16,77	18,447
I2312	ELETRICISTA	H	1,1	20,77	22,847
TOTAL MAO DE OBRA					41,294
MATERIAIS					
I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 32 )W	UN	1	63,69	63,69
TOTAL MATERIAIS					63,69

Total Simples 104,98  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 104,98

**C1997 - PONTO ELETRICO, MATERIAL E EXECUCAO**

Preço Adotado: 229,5800

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO-DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,5	15,55	38,875
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	16,77	50,31
I2312	ELETRICISTA	H	3	20,77	62,31
TOTAL MAO DE OBRA					151,495
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12	1,96	23,52
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	9,5	0,95
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	22,29	22,29
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1	2,61	2,61
I1181	FITA ISOLANTE	M	3	0,82	2,46
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1	2,02	2,02
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,76	1,76
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2	0,88	1,76
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1	10,21	10,21
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	3,5	10,5
TOTAL MATERIAIS					78,08

Total Simples 229,58  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 229,58

**C0538 - GALGAO EM DUAS DEMAS COM SUPERCAL**

Preço Adotado: 4,5000

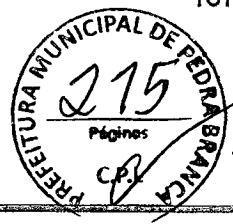
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO-DE OBRA					

Heitor Vieira da Silva Verde  
Eng. CAH  
CREA-CE-56096

I2395 PINTOR H 0,2 20,77 4,154  
TOTAL MAO DE OBRA 4,154

MATERIAIS  
I2496 SUPERCAL KG 0,3 1,15 0,345  
TOTAL MATERIAIS 0,345



Total Simples 4,5  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 4,5

**C1614 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA**  
Preço Adotado: 20,7800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	11,91	1,4292
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	17,19	0,8595
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,1803
TOTAL MATERIAIS					6,6065
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
TOTAL MAO DE OBRA					14,1775
Total Simples					20,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					20,78

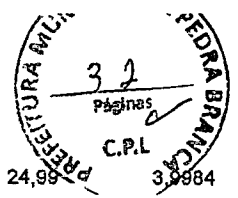
**C1615 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA**  
Preço Adotado: 19,3800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I2096	TINTA LATEX	L	0,17	21,25	3,6125
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496
TOTAL MATERIAIS					5,1996
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
TOTAL MAO DE OBRA					14,1775
Total Simples					19,38
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					19,38

**C1280 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**  
Preço Adotado: 20,7300 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22

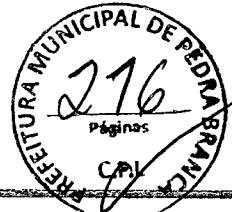
Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096



I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9884
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	12,68	1,6484
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	17,19	0,6876
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>6,5544</b>

**MAO DE OBRA**

I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>14,1775</b>



Total Simples	20,73
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,73</b>

**G1279 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

Preço Adotado: 37,7600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
I2293	ZARCÃO	L	0,12	22,58	2,7096
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	17,19	0,5157
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	1,69	0,507
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>7,7307</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2395	PINTOR	H	0,8	20,77	16,616
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	16,77	13,416
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>30,032</b>
Total Simples					37,76
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>37,76</b>

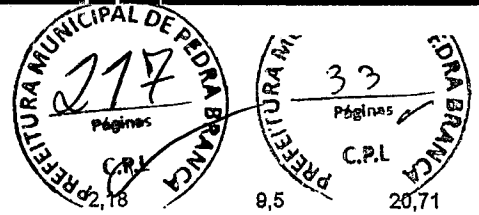
**G1307 - MURO, CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, COM PINTURA**

Preço Adotado: 276,6200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	5,2	15,55	80,86
I2395	PINTOR	H	0,75	20,77	15,5775
I2391	PEDREIRO	H	3,2	20,77	66,464
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,15	20,77	3,1155
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,15	16,77	2,5155
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,22	16,77	3,6894
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>172,2219</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,085	67,5	5,7375
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,45	5,76	2,592
I0280	BRITA	M3	0,03	76,19	2,2857
I1605	PEDRISCO	M3	0,01	73,9	0,739
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	18	0,58	10,44
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,68	17
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,04	10,05	0,402
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	45	0,56	25,2
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	0,87	3,15	2,7405

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096



10163	AÇO CA-50	KG	2,18	9,5	20,71
10108	AREIA GROSSA	M3	0,08	74,72	5,9776
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>103,7333</b>

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

10022	BETONEIRA ELÉTRICA 600L (CHP)	H	0,03	22,3108	0,6693
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>0,6693</b>

Total Simples	276,62
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>276,62</b>

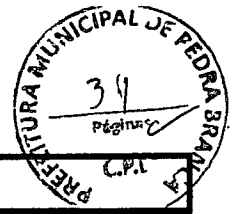
10000000/27

Preço Adotado:

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
18590	ENCARREGADO GERAL / MESTRE DE OBRA	H X MÊS	0,035	5868,92	205,41
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	H X MÊS	0,01	14514,46	145,14
<b>TOTAL MO</b>					<b>350,55</b>
<b>TOTAL PARA 3 MESES</b>					<b>1051,65</b>
<b>FRAÇÃO DE 100%</b>					<b>10,52</b>
<b>BDI 28,35%</b>					<b>2,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13,5</b>
Total Simples					13,5
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13,5</b>

Heitor Vieira da Verde  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 55096



**7 Memorial de Cálculo e Quantitativos**



Heitor Vieira da Veite  
Eng.º Civil  
CREA-CE 55096







Item	Código	Serviço	M
46	0135	ENCHIMENTO DE RASGO CARGAMASSA DIAM = 15 x 25mm (1/2" x 1")	41,57
Vide Rasgo em Alvenaria			41,57
Variáveis			
C			C
41,57			41,57
Totals			41,57

Item	Código	Serviço	UN
54	0427	PORTA TIPO PARANA C/D = 10 (M) SAFERAGENS	10,00
Descrição			
Novas Portas			10,00
Variáveis			
QT			QT
10,00			10,00
Totals			10,00

Item	Código	Serviço	UN
61	0500	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	1,00
Descrição			
Nova caixa no banheiro			1,00
Variáveis			
QT			QT
1,00			1,00
Totals			1,00

Item	Código	Serviço	PT
74	0147	PONTO ELÉTRICO MATERIAL ESPECÍFICO	1,00
Descrição			
Rede de Fios			5,00
Atenção básica			2,00
Variáveis			
UNIDADE			UNIDADE
5,00			5,00
2,00			2,00
Totals			7,00

Item	Código	Serviço	UN
77	0168	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2x32W)	22,00
Descrição			
Troca de Luminárias da Edificação			22,00
Variáveis			
UNIDADE			UNIDADE
22,00			22,00
Totals			22,00

Item	Código	Serviço	M2
81	0201	RISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SAPENHEIRA ESP = 20 cm	375
Descrição			
RISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SAPENHEIRA ESP = 20 cm			375
Variáveis			
C			C
375			375
Totals			375

37  
Páginas

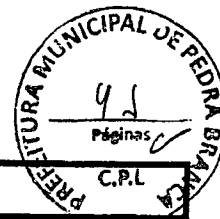
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Páginas

Heitor Vieira da Silva Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096









**8 Planilha Orçamentaria**



Heitor Vieira da Verde  
Eng. 4004  
CREA-CE-55096



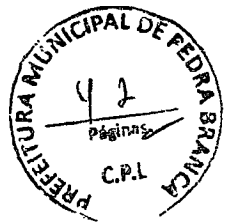
OBRA: REFORMA DO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)  
 V. S/ BDI: R\$ 55.949,42  
 APELIDO: REFORMA DO CAF BDI: 28,35%  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 TABELA: SINAPI ABRIL C/DES / SEINFRA 27.1 C/DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS  
 LOCAL: RUA DR. HERMOGENIS, SEDE, PEDRA BRANCA-CE  
 V. DO BDI: R\$ 15.861,66  
 V. TOTAL: R\$ 71.811,08

## RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
<b>VALOR TOTAL:</b>

DESCRIÇÃO	VALOR
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.298,22
RETELHAMENTO	R\$ 13.318,01
ALVENARIA	R\$ 386,97
REVESTIMENTOS E RETOQUES	R\$ 1.856,20
ESQUADRIAS	R\$ 4.329,90
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	R\$ 192,86
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.026,97
PISOS	R\$ 99,70
PINTURA	R\$ 21.936,65
BANCADA	R\$ 918,95
MURO	R\$ 18.683,11
LIMPEZA	R\$ 469,44
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.294,10
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 71.811,08</b>

Heitor Vieira da Veiga  
 Diretor Geral  
 900932330





**PEDRA BRANCA**

OBRA: REFORMA DO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)  
 APELIDO: REFORMA DO CAF  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 TABELA: SINAPI ABRIL C/DES /SEINFRA 27.1 C/DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS  
 LOCAL: RUA DR. HERMOGENS, SEDE, PEDRA BRANCA-CE

V. S/ BDI: R\$ 55.949,42  
 BDI: 28,35%  
 V. DO BDI: R\$ 15.861,66  
 V. TOTAL: R\$ 71.811,08

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

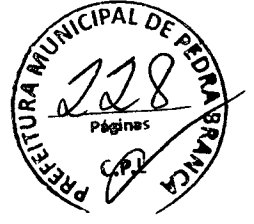
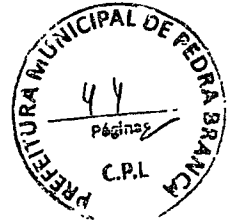
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITARIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>DEMOIÇÕES E RETIRADAS</b>								
1.1	C1070	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	SEINFRA	13,16	R\$ 8,81	R\$ 11,31	R\$ 148,84
1.2	C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	SEINFRA	21,84	R\$ 14,10	R\$ 18,10	R\$ 395,30
1.3	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M	SEINFRA	41,57	R\$ 14,13	R\$ 18,14	R\$ 754,08
<b>RETELHAMENTO</b>								
2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	M2	SEINFRA	234,72	R\$ 44,21	R\$ 56,74	R\$ 13.318,01
<b>ALVENARIA</b>								
3.1	C0073	ALVENARIA DE TUJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	SEINFRA	5,04	R\$ 59,82	R\$ 76,78	R\$ 386,97
<b>REVESTIMENTOS E REVOQUES</b>								
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	SEINFRA	15,68	R\$ 6,18	R\$ 7,93	R\$ 124,34
4.2	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	SEINFRA	15,68	R\$ 29,19	R\$ 37,47	R\$ 587,53
4.3	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5 mm P/ TETO	M2	SEINFRA	7,56	R\$ 12,13	R\$ 15,57	R\$ 117,71
4.4	C1217	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP.=20 mm P/ TETO	M2	SEINFRA	7,56	R\$ 33,66	R\$ 43,20	R\$ 326,59
4.5	C0216	ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	SEINFRA	24,68	R\$ 14,13	R\$ 18,14	R\$ 447,70
4.6	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	SEINFRA	41,57	R\$ 4,73	R\$ 6,07	R\$ 252,33
<b>ESQUADRIAS</b>								
5.1	C4427	PORTA TIPO PARANA (0,80 X 2,10 m), C/FERRAGENS	UN	SEINFRA	10,00	R\$ 337,35	R\$ 432,99	R\$ 4.329,90
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANTÁRIA</b>								
6.1	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	SEINFRA	1,00	R\$ 150,26	R\$ 192,86	R\$ 192,86
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	SEINFRA	7,00	R\$ 229,58	R\$ 294,67	R\$ 2.062,69
7.2	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	SEINFRA	22,00	R\$ 104,98	R\$ 134,74	R\$ 2.964,28
<b>PISOS</b>								
8.1	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR ESP. 2,0 cm	M2	SEINFRA	1,75	R\$ 44,39	R\$ 56,97	R\$ 99,70
<b>PINTURA</b>								
9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	SEINFRA	218,34	R\$ 20,78	R\$ 26,67	R\$ 5.823,13
9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	SEINFRA	566,63	R\$ 19,38	R\$ 24,87	R\$ 13.843,39
9.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	SEINFRA	33,60	R\$ 20,73	R\$ 26,61	R\$ 894,10
9.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	SEINFRA	12,10	R\$ 37,76	R\$ 48,46	R\$ 586,37
9.5	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	SEINFRA	136,62	R\$ 4,50	R\$ 5,78	R\$ 789,66
<b>BANCADA</b>								
10.1	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	SEINFRA	2,19	R\$ 326,93	R\$ 419,61	R\$ 918,95

Heitor Vieira Lima Vertie  
 ENGENHEIRO  
 CREA-CE-5096

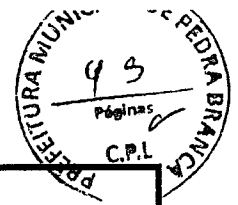
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 Páginas 43  
 PÁGINA 1 DE 2

	MURO											
11.1	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP. = 20mm P/ PAREDE	M2	SEINFRA	43,80	R\$ 29,19	R\$ 37,47	R\$ 1.641,19				
11.2	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	SEINFRA	48,00	R\$ 276,62	R\$ 355,04	R\$ 17.041,92				
12.1	C1623	LIMPEZA DE BASE OU LASTRO	M2	SEINFRA	234,72	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 469,44				
13.1	C1937	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	SEINFRA	10,00	R\$ 151,47	R\$ 194,41	R\$ 1.944,10				
13.2	1000000002	ADM OBRA	%	PRÓPRIA	100,00	R\$ 10,52	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00				

Hector Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CRETA-CE-55096



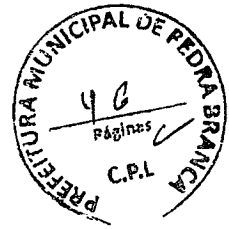




**9 Cronograma Físico-Financeiro**



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 559096

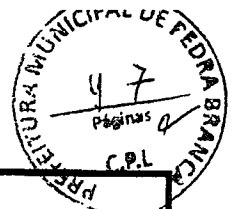


	OBRA: REFORMA DO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)	V. S/ BDI: R\$ 55.949,42
	APELIDO: REFORMA DO CAF	BDI: 28,35%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 15.861,66
	TABELA: SINAPI ABRIL C/ DES / SEINFRA 27.1 C/ DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	V. TOTAL: R\$ 71.811,08
LOCAL: RUA DR. HERMÓGENS, SEDE, PEDRA BRANCA-CE		

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		QUANTIDADE DE MESES:		\$ meses		
PAGINA:1						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL:
			(%)	(%)	(%)	(%)
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1298,22	1298,22 100,00%	0 0,00%	0 0,00%	1298,22 100%
2	RETELHAMENTO	13318,01	13318,01 100,00%	0 0,00%	0 0,00%	13318,01 100%
3	ALVENARIA	386,97	0 0,00%	386,97 100,00%	0 0,00%	386,97 100%
4	REVESTIMENTOS E RETOQUES	1856,2	0 0,00%	0 0,00%	1856,2 100,00%	1856,2 100%
5	ESQUADRIAS	4329,9	2164,95 50,00%	2164,95 50,00%	0 0,00%	4329,9 100%
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	192,86	38,57 20,00%	154,29 80,00%	0 0,00%	192,86 100%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5026,97	1005,39 20,00%	4021,58 80,00%	0 0,00%	5026,97 100%
8	PISOS	99,7	49,85 50,00%	49,85 50,00%	0 0,00%	99,7 100%
9	PINTURA	21936,65	0 0,00%	0 0,00%	21936,65 100,00%	21936,65 100%
10	BANCADA	918,95	0 0,00%	918,95 100,00%	0 0,00%	918,95 100%
11	MURO	18683,11	9341,56 50,00%	9341,56 50,00%	0 0,00%	18683,11 100%
12	LIMPEZA	469,44	0 0,00%	0 0,00%	469,44 100,00%	469,44 100%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3294,1	1087,05 33,00%	1087,05 33,00%	1119,99 34,00%	3294,1 100%

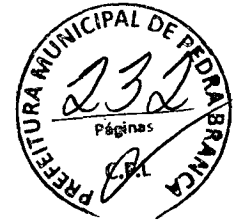
**Heitor Vieira Lima Verde**  
 Eng.   
 CREA-CE: 55096



10 Composição de BDI



Heitor Vieira Lima Veiros  
Engenheiro  
CREA-CE 33096



	OBRA: REFORMA DO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)
	APELIDO: REFORMA DO CAF
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
	TABELA: SINAPI ABRIL C/ DES / SEINFRA 27.1 C/ DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	LOCAL: RUA DR. HERMÓGENS, SEDE, PEDRA BRANCA-CE

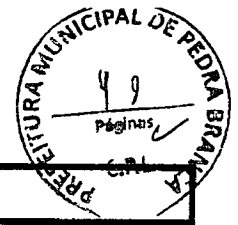
COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,2000%</b>

AC	DF	R	DESCRIÇÃO	%
			Despesas Indiretas	
			Administração central	4,00%
			Despesas financeiras	1,23%
			Riscos	1,27%
			<b>TOTAL</b>	<b>6,5000%</b>

I	DESCRIÇÃO	%
	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,1500%</b>

BDI = 28,36%  
 $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

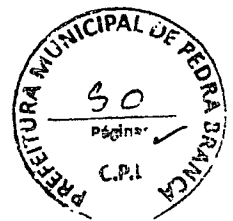
Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng. Civil  
 CREA-CE: 55096



**11 Encargos Sociais**



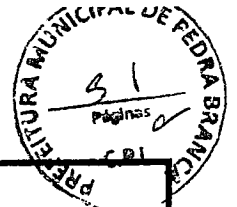
Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE/55096



	OBRA: REFORMA DO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)
	APELIDO: REFORMA DO CAF
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
	TABELA: SINAPI ABRIL C/ DES / SEINFRA 27.1 C/ DES / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	LOCAL: RUA DR. HERMÓGENS, SEDE, PEDRA BRANCA-CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				COM DESONERAÇÃO	
Grupo	Código	Descrição	Hora (%)	Mês (%)	
A	A1	INSS	0,00%	0,00%	
	A2	SESI	1,50%	1,50%	
	A3	SENAI	1,00%	1,00%	
	A4	INCRA	0,20%	0,20%	
	A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
	A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	
	A8	FGTS	8,00%	8,00%	
	A9	SECONCI	0,00%	0,00%	
<b>TOTAIS:</b>			<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	
B	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	0,00%	
	B2	Feriados	3,71%	0,00%	
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	
	B4	13º Salário	10,81%	8,33%	
	B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	
	B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	
	B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%	
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	
	B9	Férias Gozadas	6,95%	6,80%	
	B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	
<b>TOTAIS:</b>			<b>44,84%</b>	<b>16,61%</b>	
C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41%	4,17%	
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	
	C3	Férias Indenizadas	4,36%	3,36%	
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80%	2,83%	
	C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	
<b>TOTAIS:</b>			<b>14,16%</b>	<b>10,91%</b>	
D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50%	2,79%	
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,45%	0,35%	
<b>TOTAIS:</b>			<b>7,95%</b>	<b>3,14%</b>	
<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D):</b>			<b>63,55%</b>	<b>47,46%</b>	

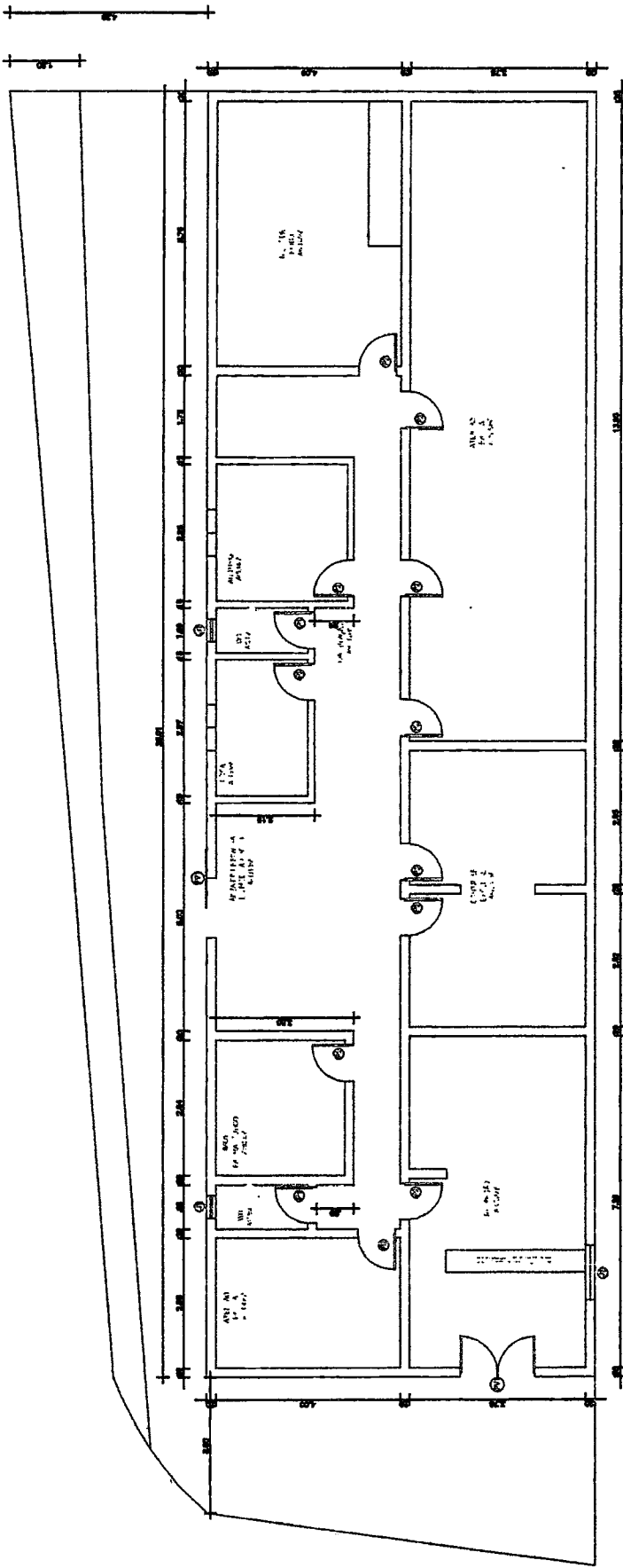
Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng.º Civil  
 CREA-CE/55096



**12 Peças Gráficas**



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096



01 Planta Baixa  
ESCALA 1/100

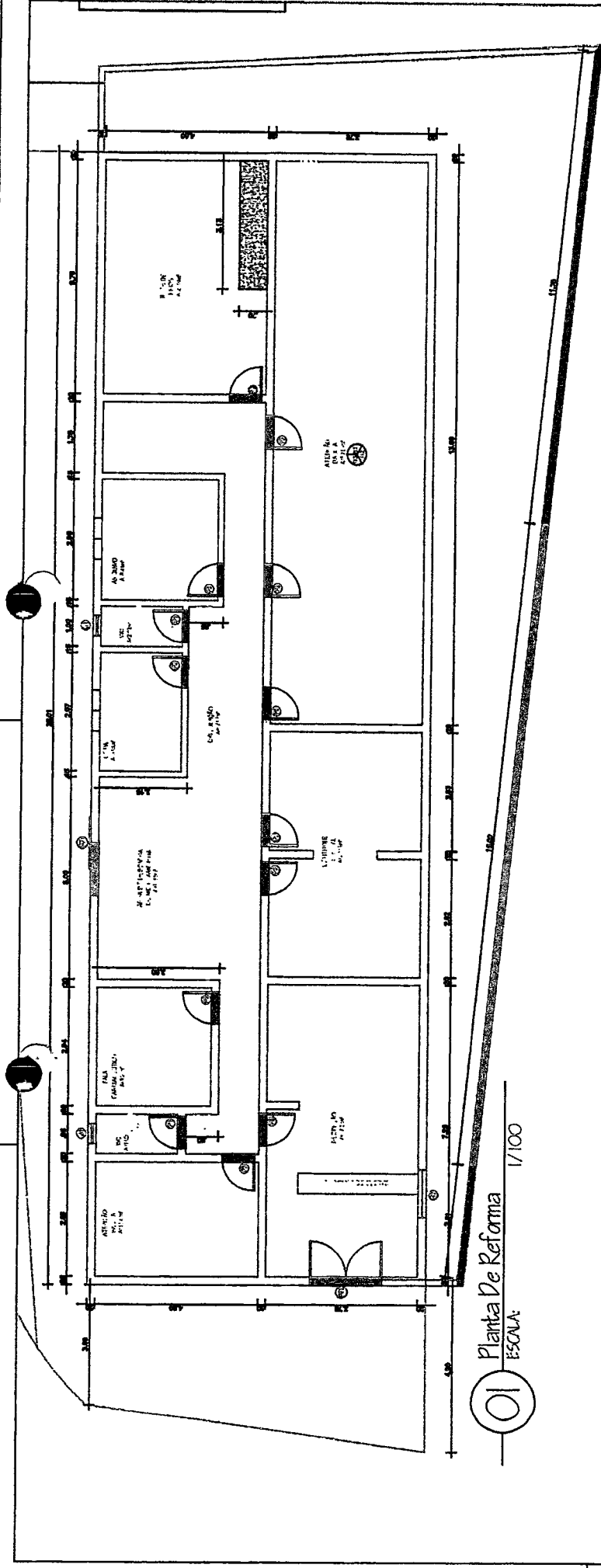
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
32  
Páginas  
C.P.I.  
236  
Páginas  
C.P.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto:	Projeto de Reforma - CAF Centro de Abastecimento Farmaceutico
Local:	Pedra Branca-Ce
Projelista:	Andressa Cavalcante
Data:	06/2022
Area Construida:	234,72
Area Total:	-
Responsavel:	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE-55096
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63630-000 - CNPJ: 07.728.540/0001-04	

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

01/07





01 Planta De Reforma  
ESCALA 1/100

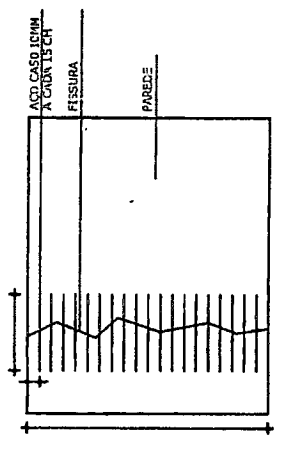
- LEGENDA**
- DEMOLIR PORTA 0,80X2,10
  - ACRESCENTAR PEDRA GRANITO ACIMA DA BANCADA
  - TROCAR PORTAS, (10), MADEIRA 0,80X2,10/ 1 FOLHA DE ABRIR
  - TROCAR PORTA, (1), VIDRO 1,80 X2,10/ 2 FOLHA DE ABRIR

- RESTAURAR PORTÃO DE FERRO DE CORRER
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- RESTAURAR MURO(CHARISCO E REBOCO)H:3,0
- CONSTRUIR MURO

**QUADRO RESUMO FERRAGENS**

AÇO	BIT (mm)	PESO ESF (kg/m)	COMPRIMENTO	
			TOTAL (cm)	TOTAL (kg)
CA - 50	10.0	0.617	4000,00	24,68

Heitor Vieira Lima-Verte  
Eng. Civil  
CREA-CE-53096



02 DETALHE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL  
ESCALA 3:1

**QUADRO DE ESQUADRIA/DENOLIR**

COD.	QNT.	LARGURA	ALTURA	MATERIAL
P1 E P2	13	0,80	2,10	MADEIRA/1 FOLHA DE ABRIR

**QUADRO DE ESQUADRIA/RESTAURAR-CONSTRUIR**

COD.	QNT.	LARGURA	ALTURA	MATERIAL
P1 E P2	10	0,80	2,10	MADEIRA/1 FOLHA DE ABRIR
PF2	1	1,60	2,10	FERRO/ 2 FOLHA DE ABRIR
PF1	1	1,28	2,10	FERRO/ 1 FOLHA DE CORRER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

Projeto: Projeto de Reforma-CAF  
Centro de Abastecimento Farmaceutico

Local: Pedra Branca-Ce  
Projeto: Andressa Cavalcante  
Responsável: Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096

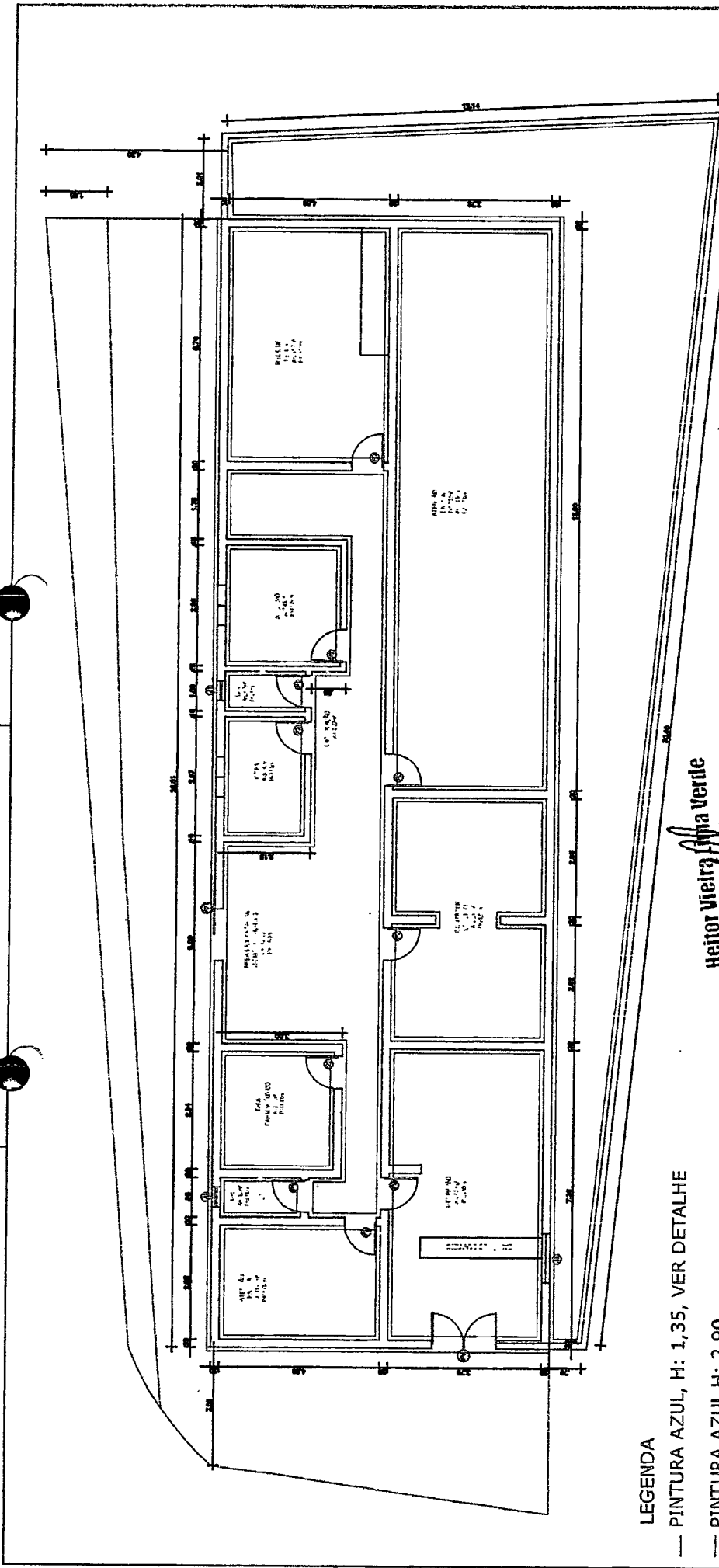
Data: 06/2022  
Area Construída: 234,72

Composto: 01. Projeto de Reforma

Páginas: 53  
C.P.L. 237

Rua: José Joaquim da Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63530-000 - CNPJ: 07.728.540/0001-04

02/107



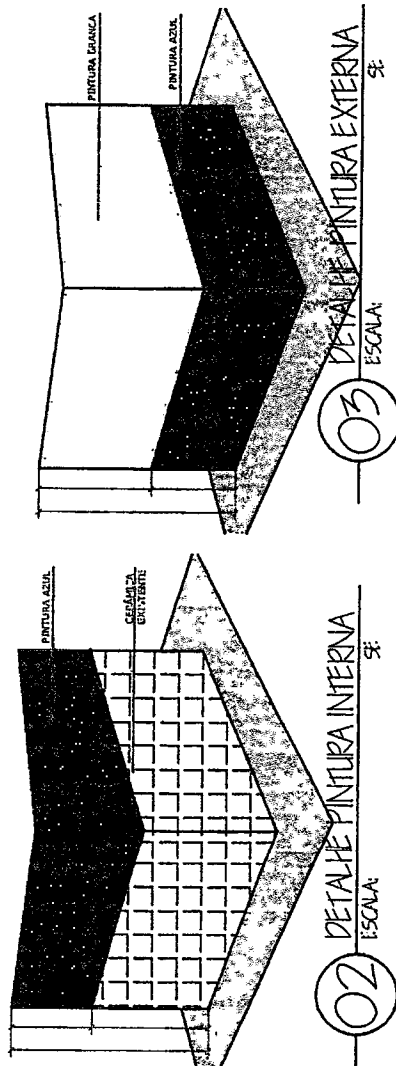
**LEGENDA**

- PINTURA AZUL, H: 1,35, VER DETALHE
- PINTURA AZUL H: 2,90
- PINTURA EXTERNA, H: 3,0, VER DETALHE

**Heitor Vieira Lima Verde**  
 Engenheiro  
 CREA-CE-55096

01 Planta de Pintura  
 ESCALA 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 238  
 Páginas



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Conteúdo:	01. Planta de Pintura
Projeto:	Projeto de Reforma -CAF Centro de Abastecimento Farmaceutico
Local:	Pedra Branca-Ce
Projeto:	Andréa Cavalcante
Data:	06/2022
Area Total:	234,72
Area Construida:	234,72
Responsavel:	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA-CE - 55096
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
Rua: José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63830-000 - CNPJ: 07.728.540/0001-04	

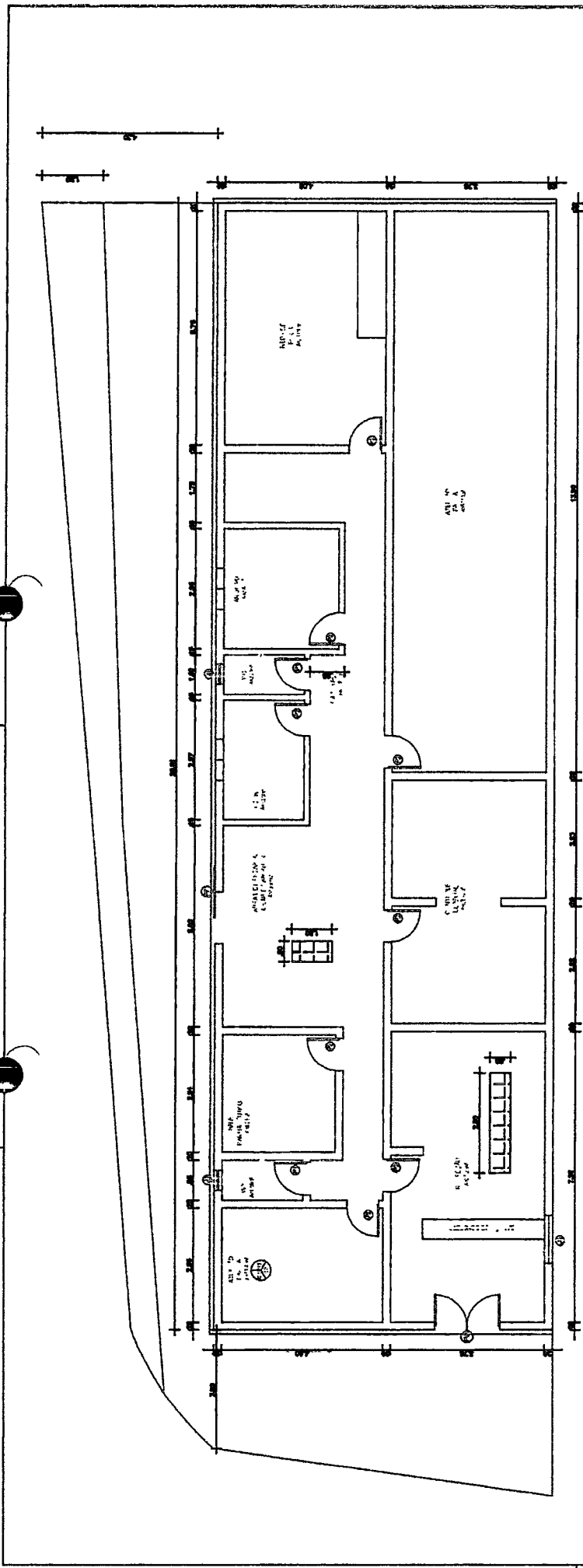
02  
 ESCALA 1/100

03  
 ESCALA 1/100

04  
 ESCALA 1/100

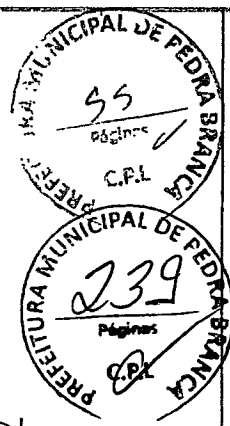
05  
 ESCALA 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 238  
 Páginas  
 C.P.L.  
 03/07



LEGENDA  
 RECUPERAÇÃO PISO

01 Planta REVESTIMENTO / PISO  
 ESCALA: 1/100



Eng. Heitor Veira Lima Verde  
 Eng. Heitor Veira Lima Verde  
 CREA-PE-35096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Contribuinte:	01. Planta de Piso
Projeto:	Projeto de Reforma -CAF Centro de Abastecimento Farmaceutico
Local:	Pedra Branca-Ce
Projeto:	Andressa Cavalcante
Data:	06/2022
Area Total:	234,72'
Area Construida:	234,72'
Responsavel:	Eng. Civil Heitor Veira Lima Verde - CREA/CE - 55096 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua: José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04

04/07





9397130

9397110

9397125

9397110

9397120

9397110

9397115

9397110

9397110

9397110

420455	420460	420470	420480	420490	420495

9397129,04  
420462,57

9397119,41  
420491,80

9397116,95  
420460,39

9397110,43  
420489,80

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-PE-35096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Projeto: Projeto de Reforma -CAF  
Centro de Abastecimento Farmaceutico

Local: Pedra Branca-Ce

Projeta: Andr esa Cavalcante

Responsavel: Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREACE - 55096

Data: 06/2022

Area Construida: 234,72

Area Total: -

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Rua: Jos e Joaquim de Souza, n 10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 03030-000 - CEP: 07.726-540/0001-04

Conteudo:

01. Georeferenciamento

Georeferenciamento  
ESCALA: \_\_\_\_\_ SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
07/10/2022  
P ginas: 1 de 3

**PEDRA  
BRANCA**

PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP	Concedente:
2114	Superintendência de Obras Públicas (SOP)
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO</b>	
<b>Proponente/Conveniente</b>	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04
<b>Responsável</b>	
Nome: MATHEUS PEREIRA MENDES	CPF/CNPJ: 628.295.563-72
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
Valor: R\$ 71.811,08	Data do Plano de Trabalho: 24/06/2022
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>	
Objeto: REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA - CE.	
Público-Alvo:	POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA-CE
<b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Início: APDA	Fim: APDA + 12 MESES
<b>V - JUSTIFICATIVA</b>	
<p>O Município de Pedra Branca situa-se na microrregião de Senador Pompeu e conta com uma população de 42.614 habitantes. Em uma área de 1.303,27 Km<sup>2</sup>, conta com os distritos de Tróia, Minerolândia, Santa Cruz do Banabuiú.</p> <p>O presente projeto prevê a execução de REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA - CE.</p> <p>A reforma do prédio em questão ira melhorar a infraestrutura do municipio no tocante a distribuição de medicamentos. Assim sendo, a presente intervenção tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população beneficiada.</p>	
<b>VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
<p>Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;</p> <p>Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e Inserir no sistema E-Parcerias;</p> <p>Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;</p>	

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000  
 CNPJ: 07.726.540/0001-04



VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
			QUANTIDADE	UNIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
<b>META 1</b>								
REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA - CE.								
<b>ETAPA 1</b>								
REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA - CE.								
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>								
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	
<b>1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	13,16		11,31	148,84	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.2	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESINOS	M2	21,84		18,10	395,30		
1.1.3	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M2	41,57		18,14	754,08	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.2. RETELHAMENTO</b>								
1.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	234,72		58,74	13.318,01	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.3. ALVENARIA</b>								
1.3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x18x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE GAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	M2	5,04		76,78	386,97	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.4. REVESTIMENTO E RETOQUES</b>								
1.4.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	15,68		7,93	124,34	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP = 20mm P/ PAREDE	M2	15,68		37,47	587,53	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.3	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5 mm P/ TETO	M2	7,56		15,57	117,71	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.4	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP = 20 mm P/ TETO	M2	7,56		43,20	326,59	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.5	ARMADURA CA-50A, MEDIA D = 6,3 A 10,0mm	KG	24,68		18,14	447,70	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.6	ENCHIMENTO DE RASGO C/ ARGAMASSA DIAM. = 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	41,57		6,07	252,33	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.5. ESQUADRIAS</b>								
1.5.1	PIRITA TIPO PARAÇA (0,80 X 2,10M), COM FERRAGENS	UNIDADE	10,00		432,99	4.329,90	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS</b>								
1.6.1	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UNIDADE	1,00		192,86	192,86	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
1.7.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00		294,67	2.062,69	44.90.51.00	Obras e instalações
1.7.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32W)	UNIDADE	22,00		134,74	2.964,28	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.8. PISOS</b>								
1.8.1	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR ESP. 2,0 cm	M2	1,75		56,97	99,70	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.9. PINTURA</b>								

SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
244  
60

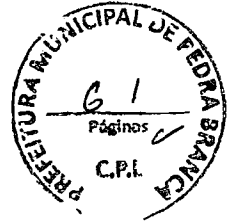
SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
60  
AN



**GASTOS PREVISTOS NA ETAPA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.9.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	M2	218,34	26,67	5.828,13	44.90.51.00	Obras e instalações
1.9.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	M2	586,83	24,87	13.843,39	44.90.51.00	Obras e instalações
1.9.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	33,80	26,61	894,10	44.90.51.00	Obras e instalações
1.9.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	12,10	48,46	588,37	44.90.51.00	Obras e instalações
1.9.5	GAFIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	136,92	5,78	789,86	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.10. BANCADA</b>							
1.10.1	BANCADA DE GRANITO CINZA, E=2cm	M2	2,19	419,61	918,95	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.11. MURO</b>							
1.11.1	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:1,3 ESP. = 20mm P/ PAREDE	M2	43,80	37,47	1.641,19	44.90.51.00	Obras e instalações
1.11.2	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOÇADO, COM PINTURA	M2	48,00	355,04	17.041,92	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.12. LIMPEZA</b>							
1.12.1	LIMPEZA DE BASE OU LÁSTRO	M2	234,72	2,00	469,44	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>1.13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
1.13.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	194,41	1.944,10	44.90.51.00	Obras e instalações
1.13.2	ADMINISTRAÇÃO OBRA	%	100,00	13,50	1.350,00	44.90.51.00	Obras e instalações
<b>VALOR DA META R\$</b>					<b>71.811,08</b>		
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO R\$</b>					<b>71.811,08</b>		

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000  
CNPJ: 07.726.540/0001-04



*[Handwritten signature]*


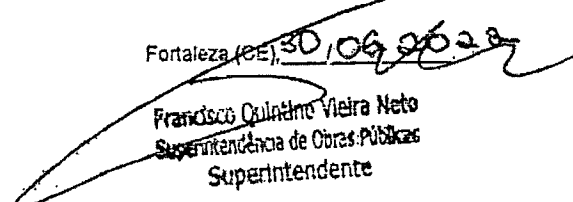
**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

	Descrição	%	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100,00%	R\$ 71.811,08
	Valor do Repasse:	69,63%	R\$ 50.000,00
	Valor Contrapartida:	30,37%	R\$ 21.811,08


 246  
 Páginas

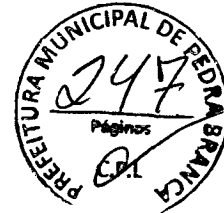
**IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.000,00
APDA + 2	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	-	-	-	<b>R\$ 50.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 17.448,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.448,86
APDA + 2	R\$ 4.362,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.362,22
					R\$ -
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.811,08</b>	-	-	-	<b>R\$ 21.811,08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.811,08</b>	-	-	-	<b>R\$ 71.811,08</b>

ASSINATURA DO PROPONENTE	APROVAÇÃO DO CONCEDEENTE
Pedra Branca(CE), 24 de junho de 2022.   MATHEUS PEREIRA MENDES PREFEITO MUNICIPAL	Fortaleza (CE), 30/06/22  Francisco Quilino Vieira Neto Superintendência de Obras Públicas Superintendente



**PARECER Nº 1129/2022 – ASJUR/SOP**  
**PROCESSOS Nº 05773024/2022**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**  
**ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**



**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO. ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 119. DE 28/12/2012 (D.O.E DE 15/01/2013). DECRETO ESTADUAL: Nº 32.811 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018. LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2018. CONDICIONAMENTO DO DEFERIMENTO DO PLEITO AO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

## I. RELATÓRIO

A manifestação em exame decorre de solicitação do **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, por meio do Ofício nº 09.06.001/2022, acerca da possibilidade jurídica da celebração de Convênio cujo objeto é a **REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE** em conformidade com o Plano de Trabalho, nos termos do Decreto nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 119/2018 e Lei Complementar nº 178/2018, tudo parte integrante deste processo.

Instruem os presentes autos, dentre outros, os seguintes documentos: Ofício de solicitação; Memorial Descritivo e especificações técnicas; Plano de Trabalho; Declaração de Contrapartida; Declaração de ausência de impedimentos de regularidade cadastral; Declaração de Arbovirose; Implementação do Piso nacional dos agentes de saúde; Lei Orçamentária Municipal; Documentação do Prefeito; Anotações de Responsabilidade Técnica – ART; Parecer Técnico; Dados Bancários; Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas - SIAP; Dotação Orçamentária; Licença Ambiental; Certidão Cadastral do Parceiro e Parecer do Diretor de Articulação Técnica e Obras Especiais.

É o breve relato, segue análise.

## II – DO MÉRITO

Quanto à plausibilidade jurídica de celebração de Convênio com o Município de Pedra Branca - CE, ora em análise, preliminarmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos



<b>DESPACHO DO SUPERINTENDENTE</b>	
PROCESSO Nº 05773024/2022	
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE	
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

248

Páginas

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

64

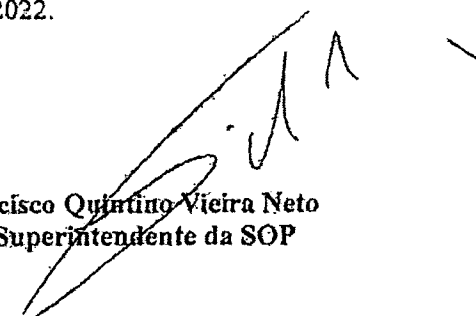
Páginas

C.P.L

Acolho e aprovo o Parecer Jurídico nº 1129/2022, constante do Processo Administrativo nº 05773024/2022 em seu inteiro teor, fundamentado nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93; Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012; Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 178/2018.

Desta feita, autorizo a pactuação do Convênio a ser celebrado entre esta autarquia e o Município de Pedra Branca - CE, cuja celebração de Convênio tem por objeto a **REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2022.

  
**Francisco Quintino Vieira Neto**  
Superintendente da SOP

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelo  
CEP: 50861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



CONVÊNIO Nº 309/2022  
PROCESSOS Nº 05773024/2022  
MAPP: 2114

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E  
O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, PARA OS FINS  
QUE ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 - apto 502 - bairro Guaratapés doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, inscrito no CNPJ nº 07.726.540/0001-04, cuja Prefeitura está localizada na R. José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, 63.630-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. MATHEUS PEREIRA MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 628.295.563-72, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

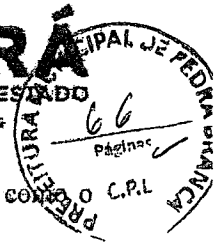
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolsos

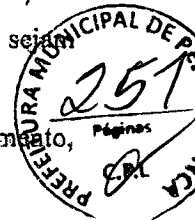
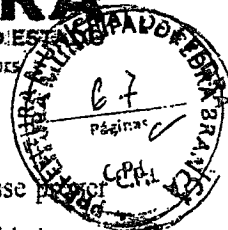


- do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações.



#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CONVENIENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF - Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental



- municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa em inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o



livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

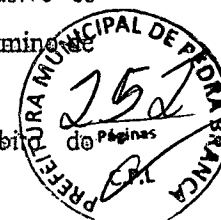
XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b - Ressarcimento de valores;
- c - Aplicação no mercado financeiro.







XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congê-  
nere.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

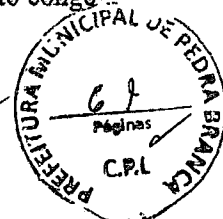
#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

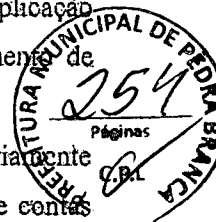
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente Convênio é de R\$ 71.811,08 (setenta e um mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), que correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do **CONCEDENTE**: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 00 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do **CONVENENTE**: R\$ 21.811,08 (vinte e um mil, oitocentos e onze reais e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTA** – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

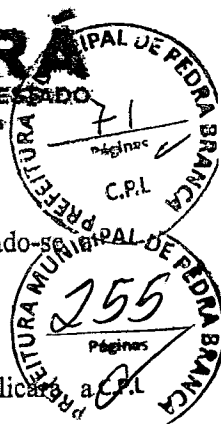
#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4370-2, Operação: 006, Conta: 71.083-3) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONVENIENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;



- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;  
V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 1.19/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

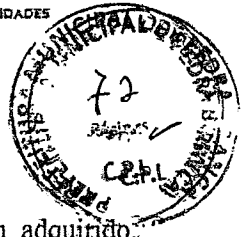
**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

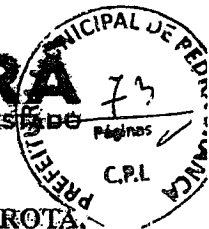
- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica designada a gestora, **SRA. JOVANKA RANGEL FROTA**, **MATRÍCULA: 700191-4**, **CPF Nº 317.348.393-68**, como representante do **CONCEDENTE**, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o **CONVENIENTE** para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não atendimento, pelo **CONVENIENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENIENTE**, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

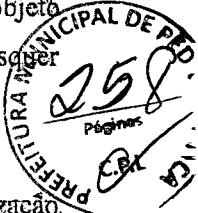
**PARÁGRAFO NONO** – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **Engenheiro Davi Braga Feitosa – MAT. 3000954-1, CPF nº 042.228.373-85**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de





informaes pertinentes a essa atribuio, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual n 32.882/28/09/2018 e alteraes.

**PARGRAFO DCIMO** - Ao responsvel pela fiscalizao caber visitar o local da execuo do objeto pactuado, atestar a sua execuo e comunicar, ao responsvel pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuizo de outras aes que se faam necessrias.



**PARGRAFO DCIMO PRIMEIRO** - O CONCEDENTE prover as condies necessrias  realizao das atividades de acompanhamento e fiscalizao deste Convnio, programando visitas e outras diligncias ao local da execuo do objeto com tal finalidade que, caso no ocorram, devero ser devidamente justificadas.

**PARGRAFO DCIMO SEGUNDO** - O CONVENIENTE garantir o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos rgos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convnio, no podendo negar, a estes servidores, quando investidos na misso de acompanhamento, fiscalizao ou auditoria, processos, documentos e informaes relativos  parceria, sob pena de irregularidade cadastrl.

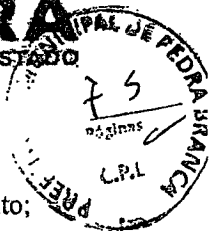
**PARGRAFO DCIMO TERCEIRO** - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalizao deste Instrumento so responsveis pelos atos ilcitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

**PARGRAFO DCIMO QUARTO** - O CONVENIENTE ficar sujeito  responsabilizao administrativa, civil e penal, se, por ao ou omisso, causar embaro, constrangimento ou obstculo  atuao dos responsveis pelo acompanhamento e pela fiscalizao e aos rgos de controle interno e externo, no desempenho de suas funes institucionais relativas a este Convnio.

**PARGRAFO DCIMO QUINTO** - Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convnio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligncias, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessrias  comprovao da realizao do objeto ou da correta aplicao dos recursos transferidos, no ficando adstrito  redao deste instrumento, mas  Lei, Decretos e princpios do Direito Administrativo.

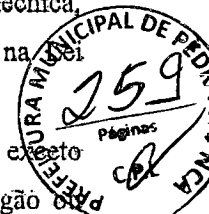
**CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - DA VEDAO DE DESPESAS**

**PARGRAFO PRIMEIRO** -  vedada, conforme art. 25, § 2 da Lei Complementar n 101 de 04/05/2000, a utilizao dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em



caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

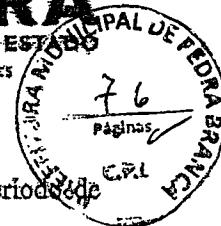
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

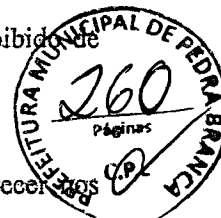
- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;



II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;

III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer em termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos





recursos e pendências de ordem técnica;

- e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

III) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos,

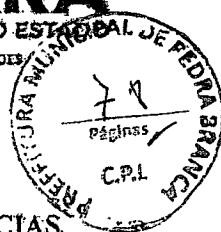


Av. Alberto Craveiro, 2775 - Terceiro - Castelão  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3208.2800 / 3208.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

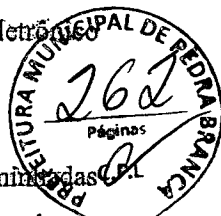


serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Av. Albarito Craveiro, 2775 | Térreo - Castelo  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS

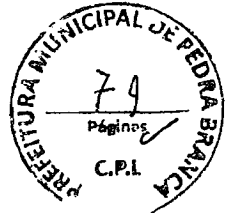


**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, 30 de junho de 2022.



*[Handwritten signature]*  
**FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**  
SUPERINTENDENTE DA SOP



*[Handwritten signature]*  
**MATHEUS PEREIRA MENDES**  
PREFEITO DE PEDRA BRANCA

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Handwritten signature]*

2. *[Handwritten signature]*



# PEDRA BRANCA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pedra Branca/CE.



**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº "N.º SEQUENCIA/ANO"**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos às V.S.as, nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº "N.º SEQUENCIA/ANO"**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 90 (Noventa) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

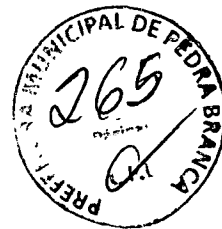
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

W



# PEDRA BRANCA

A M U N I C I P A L I D A D E



## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO".**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

#### 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

#### 04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

W



# PEDRA BRANCA



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Pedra Branca /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. “N.º SEQUENCIA/ANO” Processo nº “N.º SEQUENCIA/ANO”, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. “N.º SEQUENCIA/ANO”** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

W



# PEDRA BRANCA



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 90 (Noventa) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

N



# PEDRA BRANCA



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente,

*J*





# PEDRA BRANCA



incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pedra Branca;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Sítio eletrônico: [www.pedrabranca.ce.gov.br](http://www.pedrabranca.ce.gov.br)  
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

W



## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE SAÚDE/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à CONTRATANTE.



# PEDRA BRANCA



13.3-Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL, e encaminhados à CONTRATANTE.

### CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pedra Branca/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



# PEDRA BRANCA



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº "N.º SEQUENCIA/ANO"**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PEDRA BRANCA



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 02 - DECLARAÇÕES

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) **que inexistem** qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.